

LEI Nº 833**Fixa o quadro de pessoal da Prefeitura para o exercício de 1964**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro de Pessoal da Prefeitura, para o exercício de 1964, passa a ser o seguinte, com os seus respectivos vencimentos e salários:

CARGO	VENC. ANUAIS
Chefe do Serviço de Administração	660.000,00
Chefe do Serviço Pessoal	660.000,00
Secretário	660.000,00
Auxiliar	300.000,00
Assistente Jurídico	660.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	660.000,00
2 auxiliares a 300.000,00	600.000,00
Almoxarife	420.000,00
Arquivista	300.000,00
Chefe do Serviço do Patrimônio	660.000,00
Porteiro-Contínuo	300.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	600.000,00
Tesoureiro	480.000,00
Fiel Tesoureiro	480.000,00
Auxiliar	300.000,00
Escriturário	264.000,00
2 Agentes Fiscais a 480.000,00	960.000,00
37 Professoras de ensino ruraal a 180.000,00	6.660.000,00
3 serventes a 144.000,00	432.000,00
Porteiro	144.000,00
Bibliotecária	240.000,00
Auxiliar	180.000,00
Servente	144.000,00
Inspetora Municipal do Ensino	264.000,00
Auxiliar Arrecadador	300.000,00
Fiscal de Obras da 1ª Classe	420.000,00
Fiscal de Obras da 2ª Classe	300.000,00
Pessoal Fixo, aposentado e inválido	2.869.680,00

EXTRANUMERÁRIOS	SALÁRIO MENSAL
3 Motoristas a 252.000,00	21.000,00
Encarregado so Serviço de Água e Esgoto	30.000,00
2 Auxiliares a 300.000,00	25.000,00
5 Encarregados do Serviço de Captação de Águas a 240.000,00	20.000,00
3 Extranumerários do Serviço de Água e Esgotos a 240.000,00	20.000,00
Extranumerário do Serviço de Eletricidade	20.000,00
Jardineiro	20.000,00
Encarregado dao Serivço de Estradas e Pontes	30.000,00
Tratorista	25.000,00
Patrolista	23.000,00
Encarregado da Estação Rodoviária	30.000,00
2 Escriturários a 300.000,00	25.000,00
Encarregado do Mercado	30.000,00
Encarregado do Matadouro	30.000,00
Magarefe	25.000,00
Encarregado do Cemitério	30.000,00
Auxiliar	25.000,00
Salários anuais de extranumerários e operários aposentados e inválidos	1.080.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 29 de novembro de 1963.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário